



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI Nº 973/2014

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2014, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais ), mediante a seguinte ordem classificatória:

|                   |   |   |            |
|-------------------|---|---|------------|
| 11.00             | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |   |            |
| 11.02             | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                   |   |            |
| 08.244.0009.2.124 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV |   |            |
| 3.3.90.30.00      |   | MATERIAL DE CONSUMO                     | 63.000,00  |
| 3.3.90.36.00      |   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. FISICA   | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00      |   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURIDICA | 40.000,00  |
| Fonte de Recurso  | 783   | PISO BASICO VARIABEL - SCFV - FONTE 783 |            |
| TOTAL             |   |   | 108.000,00 |

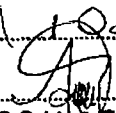
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

| Fonte | Descrição                               | Valor      |
|-------|---|------------|
| 783   | PISO BASICO VARIABEL - SCFV - FONTE 783 | 108.000,00 |
| TOTAL |   | 108.000,00 |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2014.

  
Paulo de Queiroz Souza  
Prefeito

|   |
|---|
| <b>CERTIDÃO</b><br>Certifico que este ato foi publicado no jornal:<br>Ilustrado 709,00<br>EM 14 102/14<br><br>ASSINATURA |
|---|